



## OUTROS ANEXOS

**XXI – Cópia das Atas do Conselho de  
Previdência, Fiscal e de Investimento.**



**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006

---

**I REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022**

**DATA: 24/02/2022 (QUINTA-FEIRA)**

**LOCAL: SINDSEQ**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

**PAUTA**

- Retorno das atividades dos conselhos para o mandato bienal 2022-2024;
- Apresentação dos novos conselheiros e presidente e vice-presidente;
- Decisões sobre o regimento interno;
- Vez e voz dos Conselheiros.

---

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA**

---

**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**

---

**PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENRO**



**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006

**I REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022**

**DATA: 24/02/2022 (QUINTA-FEIRA)**

**LOCAL: SINDSEQ**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA**

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	TITULAR OU SUPLENTE	ASSINATURA
1	Aderlania Henrique de Oliveira	Poder Executivo	Titular	
2	Antônia Fabiana Lemos Teixeira	Poder Executivo	Suplente	
3	Maria Suely da Silva Freire	Poder Executivo	Titular	
4	Francisco Fernandes de Almeida Filho	Poder Executivo	Suplente	
5	Francisco José Bernardo de Almeida	Poder Legislativo	Titular	
6	Antônio Alves Vieira Filho	Poder Legislativo	Suplente	
7	Francisco Junior Maciel da Silva	Servidores Ativos	Titular	
8	Kassio Philippe Almeida Barrozo	Servidores Ativos	Suplente	
9	George de Castro de Sousa	Servidores Ativos	Titular	
10	Francisca Fabia Teles Nunes Silva	Servidores Ativos	Suplente	
11	Antonia Maria de Almeida	Servidores Inativos e Pensionistas	Titular	
12	Ineide Lopes de Farias Siqueira	Servidores Inativos e Pensionistas	Suplente	

**CONSELHO FISCAL**

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	TITULAR OU SUPLENTE	ASSINATURA
1	Dylhermando José Vieira Ribeiro	Poder Executivo	Titular	
2	Maria Lenira Batista da Silva	Poder Executivo	Suplente	
3	Igor Costa Martins	Poder Legislativo	Titular	
4	Pedro Paulo Araujo Chagas	Poder Legislativo	Suplente	
5	Francisca Ediléia Melo da Silva	Servidores Ativos	Titular	
6	Egilberto do Carmo Barbosa	Servidores Ativos	Suplente	

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	TITULAR OU SUPLENTE	ASSINATURA
1	Francisco Antônio de Castro Caetano	Presidente do QUIPREV	Titular	
2	Kayc Avnner Caetano Silva	Presidente do QUIPREV	Suplente	
3	Aderlania Henrique de Oliveira	Presidente do Conselho Municipal de Previdência	Titular	
4	Maria Suely da Silva Freire	Presidente do Conselho Municipal de Previdência	Suplente	
5	Shirley Pinheiro Guimarães	Diretor Financeiro do QUIPREV	Titular	
6	Francisco Idelbrando Rocha Ferreira Junior	Diretor Financeiro do QUIPREV	Suplente	

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixeramobim (QUIPREV)

CNPJ: 10.516.417/0001-65

End.: Rua Dr. Monteiro Filho, 19, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000

Telefone: (88) 3441-3212

E-mail: [quiprev.rpps@gmail.com](mailto:quiprev.rpps@gmail.com)

Site: [www.quixeramobim.ce.gov.br](http://www.quixeramobim.ce.gov.br)



**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006

**I REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022**

**DATA: 24/02/2022 (QUINTA-FEIRA)**

**LOCAL: SINDSEQ**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

As quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois(2022), na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Quixeramobim (SINDSEQ), realizou-se a primeira (I) Reunião Ordinária dos Conselhos Municipais de Previdência, Fiscal e Comitê de Investimento. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Aderlania Henrique de Oliveira, Antônia Fabiana Lemos Teixeira, Francisco Junior Maciel da Silva, Kassio Philippe Almeida Barrozo, Antonia Maria de Almeida, Dylhermando José Vieira Ribeiro e Francisco Antônio Caetano de Castro. O Sr. Dylhermando, ex-presidente do conselho de previdência, deu boas vindas aos novos conselheiros e apresentou as principais funções dos conselhos e como funcionará os trabalhos de acompanhamento, fiscalização e deliberações dos trabalhos da gestão do Instituto Municipal de Previdência de Quixeramobim (QUIPREV). Ressalta que os membros do conselho de previdência foram nomeados pela Portaria de nº 1801.001/2022, conselho fiscal Portaria de nº 1801.002/2022 e Comitê de Investimento Portaria nº 1901.001/2022. Conforme a portaria do conselho de previdência, o presidente e vice-presidente do conselho ficará sob a responsabilidade da Aderlania Henrique de Oliveira e Antônia Fabiana Lemos Teixeira respectivamente. O Sr. Castro, Presidente do QUIPREV, deu as boas vindas a todos e apresentou como tem se desenvolvido os trabalhos de gestão desde 2021 na gestão do prefeito Cirilo Pimenta. Ressaltou o compromisso do pagamento dos salários dentro do mês ou nos primeiros dias úteis e dos repasses em dia de servidor e patronal, da prefeitura ao instituto. Reforçou a proposta da prestação de contas do gestor ser apreciada e deliberada a cada seis meses, para não acumular muita informação. E que os seis primeiros meses de 2021 já estavam analisados e aprovados, restando o segundo semestre de 2021 para análise e da possibilidade de fechar isso na próxima reunião do conselho. Elucidou também que existem parcelamentos de gestões anteriores, que não foram aprovados por lei, e que precisam ser sanados essas pendências. O Conselheiro Kassio perguntou a respeito das diferenças do RGPS e RPPS, porque permanecer no RPPS, quais as vantagens frente ao RGPS gerenciado pelo INSS. O Sr. Castro, presidente do QUIPREV, explicou que o RPPS de Quixeramobim, é o mais antigo do Ceará, de 1957. E que ao longo dos anos, não teve uma boa administração no que tange a legislação, alíquotas e repasses, gerando a defasagem que temos hoje. Assim, para transformar de RPPS para RGPS, teria que ser sanado todas as pendências e envolve muitos recursos, do qual o RPPS não dispõe hoje. Concluindo então, que pela situação atual, o ideal é reorganizar a gestão do QUIPREV. A conselheira Antônia sobre o reajuste para servidores ativos e inativos. O Sr. Castro informou que a prefeitura realizar o reajuste do salario mínimo, de cargos que ganham a mais, depende de decisão do executivo e aprovação de lei pelo legislativo.



**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
Lei Municipal de N° 001, de 11 de julho de 2006

---

Sem mais nada a tratar, eu \_\_\_\_\_, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai ser assinada por mim e demais conselheiros.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO  
Lei Municipal de N° 001, de 11 de julho de 2006

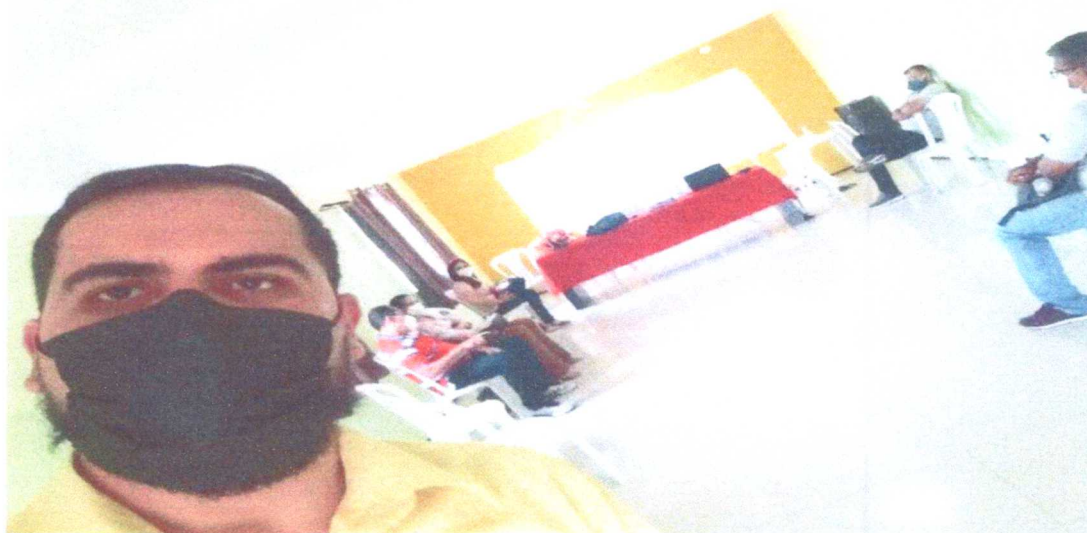
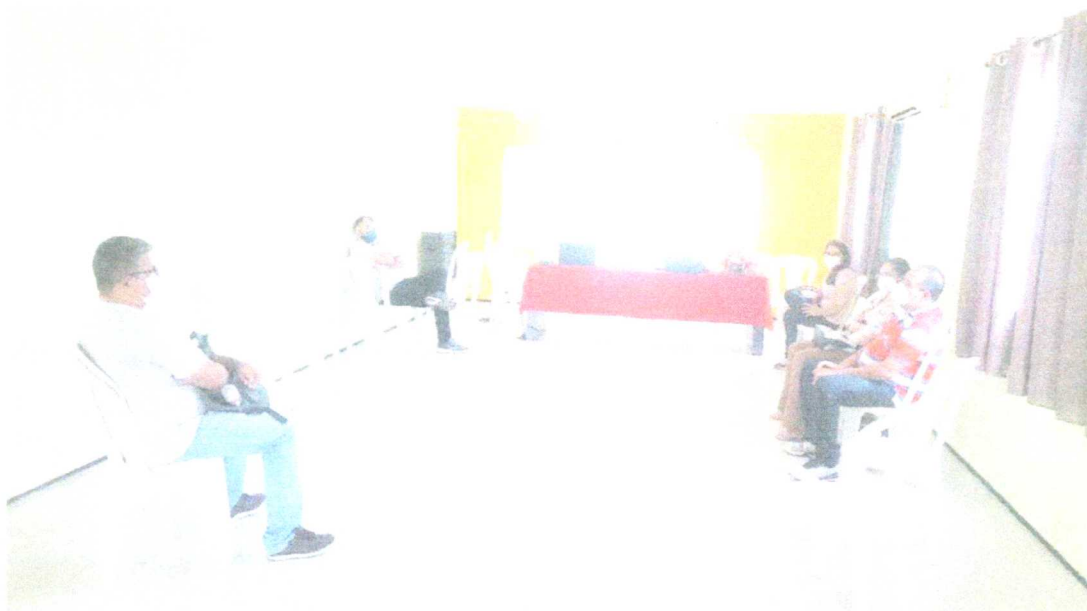
I REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

DATA: 24/02/2022 (QUINTA-FEIRA)

LOCAL: SINDSEQ

HORÁRIO: 14 HORAS

FOTOS





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº. 1801/001/2022**

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Complementares nº. 001 de 11 de julho de 2006 e Lei nº. 006 de 24 de setembro de 2015, que tratam da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim – QUIPREV.

**RESOLVE:**

Nomear os representantes do Conselho Municipal de Previdência do Município de Quixeramobim, que terá a seguinte composição, bem como o Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho, para o mandato bienal 2022/2024:

**- Representantes do Poder Executivo:**

**Titulares:** Aderlania Henrique de Oliveira e Maria Suely da Silva Freire  
(Presidente) (Vice-Presidente)

**Suplentes:** Antônia Fabiana Lemos Teixeira e Francisco Fernandes de Almeida Filho

**- Representante dos Servidores Públicos Ativos:**

**Titulares:** Francisco Junior Maciel da Silva e George de Castro de Sousa

**Suplentes:** Kassio Philippe Almeida Barrozo e Francisca Fabia Teles Nunes Silva

**- Representante do Poder Legislativo:**

**Titular:** Francisco José Bernardo de Almeida

**Suplente:** Antônio Alves Vieira Filho

**- Representante dos Inativos e Pensionistas:**

**Titular:** Antônia Maria de Almeida

**Suplente:** Ineide Lopes de Farias Siqueira



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores, em especial a Portaria 0512/002/2019.

Anote-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 18 de janeiro de 2022.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
Nº. 029/2022

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o artigo 87 da Lei Orgânica do Município, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público da **PORTARIA de Nº. 1801/001/2022** de 18.01.2022 para divulgação nesta data.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim-CE, 18 de janeiro de 2022.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

---

## CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Portaria nº 1801/001/2022, de 18.01.2022, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 029/2022. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA Nº. 1801.002/2022

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Complementares nº. 001 de 11 de julho de 2006 e Lei nº. 006 de 24 de setembro de 2015, que tratam da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim – QUIPREV.

**RESOLVE:**

Nomear os representantes do Conselho Fiscal de Previdência do Município de Quixeramobim, que terá a seguinte composição para o mandato bienal 2022/2024:

- **Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:** Dylhermando José Vieira Ribeiro

**Suplente:** Maria Lenira Batista da Silva

- **Representante dos Servidores Públicos Ativos:**

**Titular:** Francisca Ediléia Melo da Silva

**Suplente:** Egilberto do Carmo Barbosa

- **Representante do Poder Legislativo:**

**Titular:** Igor Costa Martins

**Suplente:** Pedro Paulo Araujo Chagas

Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores, em especial a Portaria nº 0512/003/2019.

Anote-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 18 de janeiro de 2022.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
Nº. 030/2022

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o artigo 87 da Lei Orgânica do Município, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público da **PORTARIA de Nº. 1801/002/2022** de 18.01.2022 para divulgação nesta data.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim-CE, 18 de  
janeiro de 2022.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

---

## CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Portaria nº 1801.002/2022, de 18.01.2022, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 030/2022. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

## CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

### Resolução nº 001/2017

#### REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do QUIPREV, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixeramobim – RPPS.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Previdência é composto, nos termos do art. 4, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 001/2006, de 11 de julho de 2006, de 6 (seis) membros titulares, nomeados pelo Prefeito Municipal de Quixeramobim, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez:

**I - 02** (dois) representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados livremente pelo Prefeito Municipal;

**II - 01** (um) representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente, designado livremente pelo Presidente da Câmara Municipal;

**III - 02** (dois) representantes do segurados Ativos e 01 (um) representante dos Inativos e Pensionistas, com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, e indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes;

**IV** – O presidente que terá o voto de qualidade, será indicado pelo Prefeito Municipal.

**§ 1º.** Aos membros indicados para integrar o Conselho Municipal de Previdência é atribuída a designação de Conselheiro ou de Suplente de Conselheiro.

**§ 2º.** A função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CNPJ: 10.516.417/0001-65

End.: Rua Dr. Monteiro Filho, 19, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000

Telefone: (88) 3441-3212

E-mail: [quiprev.rpps@gmail.com](mailto:quiprev.rpps@gmail.com)

Site: [www.quixeramobim.ce.gov.br](http://www.quixeramobim.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

### CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

**Art. 3º.** Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho de Administração:

**I** - apresentar-se às reuniões

do Conselho Municipal de Previdência, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;

**II** - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, deles não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;

**III** - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

**IV** - ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;

**V** - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;

**VI** - participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho Municipal de Previdência;

**VII** - cumprir este Regimento.

**Art. 4º.** Os membros do Conselho Municipal de Previdência não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, nos casos de:

**I** – falecimento;

**II** – renúncia;

**III** - desinteresse do Conselheiro, manifestado por 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas às reuniões do Conselho, no mesmo ano, exceto as faltas decorrentes de caso de força maior.

§ 1º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, hipótese em que será representado pelo seu suplente;

§ 2º. Se a ausência do Conselheiro vier a caracterizar falta de interesse, será extinto o seu mandato e, mediante convocação do Presidente do Conselho, o respectivo suplente assumirá em definitivo.

§ 3º. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto, salvo se o seu respectivo Conselheiro Titular não estiver presente.

### CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

**Art. 5º.** Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

CNPJ: 10.516.417/0001-65

End.: Rua Dr. Monteiro Filho, 19, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000

Telefone: (88) 3441-3212

E-mail: [quiprev.rpps@gmail.com](mailto:quiprev.rpps@gmail.com)

Site: [www.quixeramobim.ce.gov.br](http://www.quixeramobim.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

- I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS, junto ao Instituto, visando a realização de seus objetivos;
- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
- III - aprovar o Plano de Custeio do QUIPREV (Fundo de Previdência Social do Município de Quixeramobim);
- IV - aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, podendo criar um Comitê de Investimentos, com a finalidade de gerir essas aplicações;
- V - apreciar o balanço e os balancetes do Instituto;
- VI - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
- VII - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VIII - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- IX - autorizar a alienação de bens imóveis pelo QUIPREV e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do Instituto;
- X - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
- XI - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- XII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;
- XIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- XIV - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XV - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XVI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XVII - deliberar sobre os relatórios de atividades e operações realizadas pelo Instituto, publicando a cada 3 (três) meses, seus resultados no Diário Oficial do Município ou meio disponível;
- XVIII - apreciar os recursos administrativos interpostos nos pedidos de concessão, alteração ou cancelamento de benefícios previdenciários, no âmbito de competência do Instituto;
- XIX - estabelecer normas regulamentares para a concessão dos benefícios previstos em lei;
- XX - autorizar previamente a alienação de bens do Instituto ou o recebimento de bens com encargos;
- XXI - deliberar sobre abertura de concurso público para nomeação de pessoal;
- XXII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS, bem como sobre quaisquer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo Presidente do QUIPREV.

**Art. 6º.** Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência:

- I - representar o Conselho;
- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do Conselho;
- III - abrir, presidir e encerrar as reuniões, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação do Conselho, bem como votar com os demais Conselheiros e proclamar os resultados;
- IV - conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;

CNPJ: 10.516.417/0001-65

End.: Rua Dr. Monteiro Filho, 19, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000

Telefone: (88) 3441-3212

E-mail: [quiprev.rpps@gmail.com](mailto:quiprev.rpps@gmail.com)

Site: [www.quixeramobim.ce.gov.br](http://www.quixeramobim.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

- V - dar conhecimento aos Conselheiros da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
- VI - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;
- VII - manter a ordem das reuniões, suspendendo-as caso as circunstâncias o exigirem, reabrindo-as no momento oportuno;
- VIII - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
- IX - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
- X - apreciar e homologar sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho;
- XI - convocar o suplente do membro nato para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento do membro efetivo, ou se necessário, para substituí-lo, em caso de ausência;
- XII - requisitar ao QUIPREV, sempre que necessário e com a deliberação do Conselho, verbas para custeio em congressos, conferências, seminários e cursos para a formação especializada dos seus membros, bem como requisitar recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;
- XIII - solicitar ao QUIPREV, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
- XIV - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário previamente estabelecido, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, ou por requerimento fundamentado subscrito pela maioria simples dos Conselheiros.

**Parágrafo único.** As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas no prazo de cinco (cinco) dias.

**Art. 8º.** Nas reuniões ordinárias do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- I - verificação do número de conselheiros presentes;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - comunicações do Presidente do Conselho;
- IV - conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes, processos e demais documentos de interesse do Conselho;
- V - manifestação dos conselheiros;
- VI - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

**Art. 09.** É ato administrativo de competência do Conselho Municipal de Previdência deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meio de resoluções, que serão numeradas anualmente a partir do número 1 (um).

CNPJ: 10.516.417/0001-65

End.: Rua Dr. Monteiro Filho, 19, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000

Telefone: (88) 3441-3212

E-mail: [quiprev.rpps@gmail.com](mailto:quiprev.rpps@gmail.com)

Site: [www.quixeramobim.ce.gov.br](http://www.quixeramobim.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

**Art. 10.** A votação será nominal, e eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria, consignando-se o fato em ata.

## **CAPÍTULO VI DAS ATAS**

**Art. 11.** Do que ocorrer nas reuniões, será lavrado em livro próprio, ata a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, que a assinarão.

§ 1º. A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica quando solicitado.

§ 2º. As atas serão publicadas no órgão oficial do Município e no sitio eletrônico do QUIPREV na internet.

§ 3º. Será eleito dentre os Conselheiros 1 (um) membro, com função de Secretário (a), para ficar responsável por redigir e lavrar a ata no livro próprio.

**Art. 12.** A ata das reuniões do Conselho Municipal de Previdência mencionará:

I - o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;

II - o número de ordem da reunião;

III - o nome do Presidente que presidiu os trabalhos e de quem secretariou os trabalhos;

IV - rol de conselheiros presentes;

V - registro de eventuais suplentes presentes;

VI - as comunicações do Presidente;

VII - matérias objeto de discussão ou deliberação;

VIII - manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

## **CAPÍTULO VII DO “QUORUM”**

**Art. 13.** As reuniões do Conselho Municipal de Previdência somente serão instaladas com a presença de no mínimo 04(quatro) Conselheiros.

**Parágrafo único** Se a primeira chamada não alcançar o “quorum” estabelecido no “caput”, o Presidente fará outra, meia hora mais tarde; persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o Presidente a cancelará.

**Art. 14.** Somente pelo voto convergente de 4 (quatro) dos conselheiros deliberar-se-á sobre as matérias submetidas ao Conselho.

CNPJ: 10.516.417/0001-65

End.: Rua Dr. Monteiro Filho, 19, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000

Telefone: (88) 3441-3212

E-mail: [quiprev.rpps@gmail.com](mailto:quiprev.rpps@gmail.com)

Site: [www.quixeramobim.ce.gov.br](http://www.quixeramobim.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

## CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES

**Art. 15.** É facultada ao Conselho Municipal de Previdência, constituir comissões permanentes ou temporárias a fim de atender ao disposto no artigo 6º deste regimento.

§ 1º As comissões serão compostas por 3 (três) Conselheiros, indicados pelo Conselho, podendo funcionar com a presença de 2 (dois) deles, com a participação dos suplentes interessados.

§ 2º A comissão será coordenada por um de seus membros, escolhido entre eles.

§ 3º O Conselheiro somente poderá eximir-se de participar da comissão, mediante justificativa fundamentada e aceita pelo Conselho.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência.

**Art. 17.** As propostas de alteração deste Regimento, assim como a solução tanto das dúvidas surgidas na sua aplicação, como dos casos omissos, serão tomadas pelo voto de pelo menos 6 (seis) dos conselheiros.

**Art. 18.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado e registrado em Ata na Sessão Plenária de 07/06/2017.

CNPJ: 10.516.417/0001-65

End.: Rua Dr. Monteiro Filho, 19, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000

Telefone: (88) 3441-3212

E-mail: [quiprev.rpps@gmail.com](mailto:quiprev.rpps@gmail.com)

Site: [www.quixeramobim.ce.gov.br](http://www.quixeramobim.ce.gov.br)

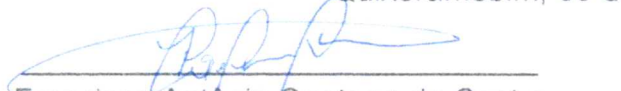


## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO


ATA Nº 0908.001/2022

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas da manhã, na sala de reuniões do QUIPREV, reuniram-se os membros do Comitê de Investimento - CI: Sr. Francisco Antônio Caetano de Castro, Sra. Aderlania Henrique de Oliveira e Sra. Shirley Pinheiro Magalhães. Eu, o Sr. Castro, agradei a todos os presentes. Na pauta: 1. Credenciamento de Instituição Financeira; 2. Seleção de Fundo de Investimentos. Em sequência, apresentei todos os documentos para continuidade do credenciamento da gestora de Fundos denominada BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM, CNPJ inscrito sob o nº 30.822.936/0001-69. Por conseguinte, dispôs que todo credenciamento obedeceu a Resolução CMN nº 4.963/2021 e Capítulo VI, da Portaria MTP nº 1.467/22, de 2 de junho de 2022. Não obstante, a Sra. Aderlania demonstrou a importância de acompanhar as Instituições Financeiras que têm os recursos financeiros do QUIPREV. Dando sequência, eu, o Sr. Castro, informei também os documentos para continuidade da seleção dos fundos de investimento que obedeça o enquadramento da Política de Investimentos de 2022. A Sra. Shirley mostrou necessidade de manter a vigilância dos recursos investidos. Eu, o Sr. Castro, mantive preocupação em controle com dos produtos de investimentos e atender qualquer esclarecimento necessário. Portanto, ao final da análise de documentação, a Sra. Aderlania colocou em votação entre os membros do Comitê de Investimentos o credenciamento e seleção do fundo de investimento gerido pela BB DTVM, assim foi aprovado por unanimidade. Nada mais relatado. Eu, Sr. Castro encerrou a presente ata que foi assinada por mim e pelos demais presentes.

Quixeramobim, 09 de agosto de 2022.

  
Francisco Antônio Caetano de Castro  
Presidente do QUIPREV

  
Aderlania Henrique de Oliveira  
Presidente CMP

  
Shirley Pinheiro Magalhães  
Diretor Financeiro QUIPREV



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE					
CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento	02/2022				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	02 /2022				
<b>I-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</b>					
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM	CNPJ	07.744.303/0001-68		
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM	CNPJ	10.516.417/0001-65		
<b>II-Instituição a ser credenciada:</b>		<b>Administrador:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Gestor:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Razão Social	BBGESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A.	CNPJ	30.822.936/0001-69		
Endereço	PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 20 - SALAS 201/202/301/302 - ED. BOLSADORIO, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ 20010-010	Data de Constituição	15.05.1986		
E-mail(s)	bbdtvm.distrgoverno@bb.com.br	Telefone(s)	213808-7500		
Data de registro na CVM	13/08/1990 <a href="https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/AtoDecl1.pdf">https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/AtoDecl1.pdf</a>				
Data de registro no BACEN	27/05/1986 <a href="https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/CarPatBacen.pdf">https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/CarPatBacen.pdf</a>				



<b>Principais contatos como RPPS</b>			
Cargo	E-mail	Telefone	
Marcelo Amorim	Assessor Senior	<a href="mailto:amorimmarcelo@bb.com.br">amorimmarcelo@bb.com.br</a>	213808-7549
Denison Fernandes	Assessor Senior	<a href="mailto:denison@bb.com.br">denison@bb.com.br</a>	213808-7546
Fernanda Lima	Assessora Pleno	Fernanda_lima@bb.com.br	213808-7769
Hudson Costa	Assessor Junior	Hudson.menezes@bb.com.br	213808-7544
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021			
SIM		NÃO	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal	Validade no documento	Disponibilizado pela instituição	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	Validade no documento	<a href="https://www.bb.com.br/docs/porta/dtvm/Ce/restado.pdf">https://www.bb.com.br/docs/porta/dtvm/Ce/restado.pdf</a>	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Validade no documento	<a href="https://www.bb.com.br/docs/porta/dtvm/Ce/rRFB.pdf">https://www.bb.com.br/docs/porta/dtvm/Ce/rRFB.pdf</a>	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	Validade no documento	<a href="https://www.bb.com.br/docs/porta/dtvm/Ce/rFGTS.pdf">https://www.bb.com.br/docs/porta/dtvm/Ce/rFGTS.pdf</a>	



<b>III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:</b>	A BBDTVM possui reconhecido papel de relevância no mercado de capitais, após uma análise detalhada dos documentos apontados para credenciamento e obedecendo enquadramento da Política de Investimento de 2022 para seleção de fundos. Os membros do comitê, por unanimidade, conceder parecer favorável para BBDTVM e métodos de produtos que tenham enquadramento com a PI 2022.		
<b>IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:</b>			
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "b"	<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, II		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "a"	<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 9º, III
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10, I
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 7º, IV		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "b"		Art. 11
	Art. 7º, V, "c"		Art. 12
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 8º, I		
<b>V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:<sup>7</sup></b>		<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE



Data:		09 de agosto de 2022	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Francisco Antônio Caetano de Castro	Presidente do QUIPREV	224.116.743-68	
Aderlania Henrique de Oliveira	Presidente CMP	035.847.773-56	
Shirley Pinheiro Magalhães	Diretor Financeiro QUIPREV	830.009.413-04	





CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO  
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006

---

II REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

DATA: 20/04/2022 (QUARTA-FEIRA)

LOCAL: SINDSEQ

HORÁRIO: 14 HORAS

PAUTA

- Prestação de contas do segundo semestre de 2021;
- Vez e voz dos Conselheiros.

---

PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

---

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

---

PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENRO



**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006

**II REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022**

**DATA: 20/04/2022 (QUARTA-FEIRA)**

**LOCAL: SINDSEQ**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA**

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	TITULAR OU SUPLENTE	ASSINATURA
1	Aderlania Henrique de Oliveira	Poder Executivo	Titular	
2	Antônia Fabiana Lemos Teixeira	Poder Executivo	Suplente	
3	Maria Suely da Silva Freire	Poder Executivo	Titular	
4	Francisco Fernandes de Almeida Filho	Poder Executivo	Suplente	
5	Francisco José Bernardo de Almeida	Poder Legislativo	Titular	
6	Antônio Alves Vieira Filho	Poder Legislativo	Suplente	
7	Francisco Junior Maciel da Silva	Servidores Ativos	Titular	
8	Kassio Philippe Almeida Barrozo	Servidores Ativos	Suplente	
9	George de Castro de Sousa	Servidores Ativos	Titular	
10	Francisca Fabia Teles Nunes Silva	Servidores Ativos	Suplente	
11	Antonia Maria de Almeida	Servidores Inativos e Pensionistas	Titular	
12	Ineide Lopes de Farias Siqueira	Servidores Inativos e Pensionistas	Suplente	

**CONSELHO FISCAL**

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	TITULAR OU SUPLENTE	ASSINATURA
1	Dylhermando José Vieira Ribeiro	Poder Executivo	Titular	
2	Maria Lenira Batista da Silva	Poder Executivo	Suplente	
3	Igor Costa Martins	Poder Legislativo	Titular	
4	Pedro Paulo Araujo Chagas	Poder Legislativo	Suplente	
5	Francisca Ediléia Melo da Silva	Servidores Ativos	Titular	
6	Egilberto do Carmo Barbosa	Servidores Ativos	Suplente	

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	TITULAR OU SUPLENTE	ASSINATURA
1	Francisco Antônio de Castro Caetano	Presidente do QUIPREV	Titular	
2	Kayc Avnner Caetano Silva	Presidente do QUIPREV	Suplente	
3	Aderlania Henrique de Oliveira	Presidente do Conselho Municipal de Previdência	Titular	
4	Maria Suely da Silva Freire	Presidente do Conselho Municipal de Previdência	Suplente	
5	Shirley Pinheiro Guimarães	Diretor Financeiro do QUIPREV	Titular	
6	Francisco Idelbrando Rocha Ferreira Junior	Diretor Financeiro do QUIPREV	Suplente	

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixeramobim (QUIPREV)

CNPJ: 10.516.417/0001-65

End.: Rua Dr. Monteiro Filho, 19, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000

Telefone: (88) 3441-3212

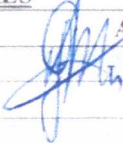
E-mail: [quiprev.rpps@gmail.com](mailto:quiprev.rpps@gmail.com)

Site: [www.quixeramobim.ce.gov.br](http://www.quixeramobim.ce.gov.br)



CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO  
Lei Municipal de N° 001, de 11 de julho de 2006

PARTICIPANTES/OBSERVADORES

N°	NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
1	ANTONIO GILVAN V. DEMORAIS	ASCONTEC	
2			
3			
4			
5			



**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006

**II REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022**

**DATA: 20/04/2022 (QUARTA-FEIRA)**

**LOCAL: SINDSEQ**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

As quatorze (14) horas do dia vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Quixeramobim (SINDSEQ), realizou-se a segunda (II) Reunião Ordinária dos Conselhos Municipais de Previdência, Fiscal e Comitê de Investimento. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Aderlania Henrique de Oliveira, Ineide Lopes de Farias Siqueira, Maria Suely da Silva Freire, Francisca Fabia Teles Nunes Silva, Antonia Maria de Almeida, Dylhermando José Vieira Ribeiro, Francisca Edileia Melo da Silva e Francisco Antônio Caetano de Castro. Como Participante, esteve presente o Sr. Gilvan Moraes, assessor contábil do QUIPREV. A reunião teve como pauta a prestação de contas de gestão, do ano de 2021, dos meses de julho a dezembro, do atual presidente Sr. Castro Caetano. Haja vista que dos meses de janeiro a junho já tinha sido apreciado e aprovado em reunião anterior. A reunião foi então conduzida pelo Sr. Gilvan, assessor contábil do QUIPREV. Ressaltou que do ano de 2020, ficou um saldo de R\$ 629.124,19 e encerrou o ano positivamente com o saldo de R\$ 2.875.587,44. Observou do mês de julho, que o QUIPREV possui cinco (05) contas bancárias, onde Caixa e Banco do Brasil opera mais na área de aplicações e no Bradesco pagamentos de folha, visando assim melhor organização e redução do pagamento de tarifas mensais. O conselheiro Dylhermando sugeriu que os gerentes dos bancos fizessem uma apresentação em reunião futura, expondo como estão os rendimentos das contas. O assessor contábil continuou elucidando que o QUIPREV só dispõe de um (01) pagamento para pessoa física, que é do aluguel do prédio atual. A Conselheira Edileia reforça da ideia do QUIPREV buscar constituir seu prédio próprio. Foi esclarecido que as despesas extra orçamentárias, consignados, são somente retidos em folha e passados para os órgãos e empresas referentes. O Presidente do QUIPREV, Sr. Castro, reforçou da ideia de fazer um chamamento público para o consignado de farmácia, visando analisar as melhores opções para os beneficiários do QUIPREV. Do mês de agosto, ressaltou que não houver perdas de aplicações e teve uma despesa maior devido o pagamento de duas (02) folhas no mesmo mês. No mês de setembro, observou-se um aumento no valor das aplicações devido os recursos terem ido para o Banco do Brasil. Continuando a apresentação, concluiu-se em dezembro que o QUIPREV terminou com saldo positivo e os pagamentos e recebimentos em dia, com um saldo de R\$ 2.875,587,44 para 2022, sendo que para 2021 tinha ficado R\$ 629.127,19 e saldo negativado. A prestação de contas foi colocada para votação e assim, aprovada por unanimidade.



**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006

Os conselheiros elogiaram o atual presidente Sr. Castro, pelo equilíbrio financeiro, manutenção das contas em dia e o pagamento do salário antecipado no mês ou próximo dia útil do mês subseqüente. A conselheira Edileia reforçou que com o equilíbrio financeiro, pode-se trabalhar melhor uma política de reajuste salarial, piso das categorias, buscando a gestão justa e igualitária para todas as categorias profissionais. Sem mais nada a tratar, eu \_\_\_\_\_, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai ser assinada por mim e demais conselheiros.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA  
CONSELHO FISCAL DE PREVIÊNCIA  
COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006

**II REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022**

**DATA: 20/04/2022 (QUARTA-FEIRA)**

**LOCAL: SINDSEQ**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

**FOTOS**





## Comparativo da Receita x Despesa

JANEIRO a DEZEMBRO de 2021

	Nº DA CONTA	VALOR (R\$)	(%)
Saldo Contábil do Mês Anterior	5.197-7 - BBD	394.483,42	62,70
	1-7 - CEF	43.419,26	6,90
	71.018-9 - CEF	191.221,51	30,39
<b>Total Geral</b>		<b>629.124,19</b>	100

### RECEITAS

Descrição - ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)	(%)
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	5.868.155,35	33,71
Remuneração dos Recursos do RPPS	66.096,36	0,38
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	11.474.331,02	65,92
Remuneração dos Recursos do RPPS (perda nas aplicações)	-2.124,68	-0,01
<b>Sub-Total</b>	<b>17.406.458,05</b>	100
Descrição - EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)	(%)
Empréstimos Caixa	112.539,65	6,69
Empréstimo BB	12.277,20	0,73
I.N.S.S - SERVIDOR	25.519,05	1,52
I.P.M - SERVIDOR	4.231,09	0,25
I.R.R.F - PF	110.159,78	6,55
I.S.S	4.645,68	0,28
SINDSEQ	65.121,37	3,87
Empréstimos Bradesco Promotora	1.379,10	0,08
Empréstimos Bradesco	1.129.063,34	67,14
Farmácia	191.108,07	11,37
M & A SEGUROS	25.199,74	1,50
SINDSAÚDE	304,85	0,02
<b>Sub-Total</b>	<b>1.681.548,92</b>	100
<b>Total Geral</b>	<b>19.088.006,97</b>	